



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 202211203

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma J E S BEZERRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.357.387/0001-42, estabelecida à TRAV. TATAJUBA, 269, TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE ELUZAI SOUZA BEZERRA, residente na AVENIDA DOMINGOS NEDEIROS GIL 767, JARDIM TROPICAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 903.224.522-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-035 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL POR REGISTROS DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013268	ARMÁRIO ALTO 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM CHAVE, CO M TAMPO SUPERIOR EM AGLOMERA - Marca.: PANDIN armário alto 02 (duas) portas de abrir com chave, com tampo superior em aglomerado de 15mm com perfil rígido em post-forming de 25mm, laterais de aglomerado de 15mm com borda de pvc duas abas, com 03 (trez) prate	UNIDADE	10,00	548,000	5.480,00
013269	ARMARIO DE AÇO 6 GAVETAS FICHARIO - Marca.: PANDIN 6x9,medido 1330x550x700mm	UNIDADE	15,00	956,000	14.340,00
013270	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL MEDINDO (AXLXP) 1980X900X400 MM - Marca.: PANDIN armário de aço montável, medindo (axlxp) 1980x900x400mm, com 02 duas portas de abrir c/ fechadura cilíndrica tipo yale, 4 prateleiras reguláveis, na cor cinza.(p	UNIDADE	15,00	828,000	12.420,00
013272	BANCO DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP: - Marca : GIOBEL banco de 03 lugares assento e encosto em pp - polipropileno (frisokar), na cor a definir, com longarinas de 03 lugares s/ braços	UNIDADE	25,00	370,000	9.250,00
013273	BEBEDOURO BRX 40 INOX - Marca.: KARINA tipo pressão, compressor silencioso de alto rendimento, para uso de adulto e infantil, gabinete em aço carbono pré tratado contra corrosão e pintura epoxi a pó 03 torneiras em latão cromado 02 jato para boca e 01 para copo todas com regulagem de jato, 02 pias em aço inox, reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa, filtro de água c/ carvão ativado e vela sintetizada, termostato para ajuste de temperatura de 4°c a 15 ° c na cor cinza ou aço inox polido, certificado pelo inmetro medindo axlxp) 960x335x290mm peso 17 kg 110 ou 220v	UNIDADE	10,00	900,000	9.000,00
013274	BEBEDOURO DE COLUNA P/GARRAFÕES DE 05 A 20 LTS 110V OU 220V - Marca.: ESMALTEC bebedouro de coluna para garrações de 05 a 20 litros, compressor p/ refrigeração silencioso e de alto rendimento, c/ serpentina em aço inoxidável, fornece água natural e gelada, torneiras embutidas e máscara colorida removível, laterais do gabinete em cha 110 ou 220v	UNIDADE	25,00	630,000	15.750,00
013275	BOTIJÃO DE GÁS - Marca.: ULTRAGAS	UNIDADE	15,00	280,000	4.200,00
013278	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADO SECRETÁRIA, TECIDO B 302/85 (POLIPROPILENO) COR A DEF - Marca.: BEST cadeira giratória estofado secretária, tecido b 302/85 (polipropileno) cor a definir. assento: - com espuma laminada, forma anatômica de madeira, medindo (c x l x e) 29x36x5,0 cm. encosto:- espuma laminada, formato anatômico. medindo (c x l x e) 29x36x4,5	UNIDADE	10,00	279,000	2.790,00
013279	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA - Marca.: BEST cadeira giratória estofado secretária, tecido cor a definir. assento:- com espuma forma anatômica de	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00

PREFEITURA DE CAPITAO POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013280	madeira, espuma laminada, formato anatômico CADEIRA PLÁSTICA - Marca.: DUO UNIDADE	100,00	53,000	5.300,00
013281	Cadeira/poltrona plástica monobloco reforçada, empilhável, com braços. Capacidade de carga: 100kg. Para uso interno e externo. Deverá atender à norma nbr 14.776/2001. Cor: branca CADEIRA PLÁSTICA 2 - Marca.: DUO UNIDADE	100,00	53,000	5.300,00
013290	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: central de ar 12.000 btu<s frio split ou similar - Marca.: ELGIN UNIDADE	50,00	1.819,000	90.950,00
013291	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: central de ar 12.000 btu<s frio split ou similar UNIDADE	25,00	2.605,000	65.125,00
013294	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS: central de ar 18.000 btu<s frio split ou similar UNIDADE	75,00	1.647,000	123.525,00
013298	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS: central de ar 9000 btu<s frio split ou similar UNIDADE	10,00	295,000	2.950,00
013302	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO (AXLXP) 1980X925X300MM, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - Marca.: PANDIN UNIDADE	5,00	900,000	4.500,00
013304	estante em aço, medindo (axlxp) 1980x925x300mm, com 6 prateleiras reguláveis c/ bordas dobradas com 3ª dobra e reforço de fundo, em chapa de aço 26, capacidade de até 100kg por plano, na cor cinza. FOGÃO 6 BOCAS - Marca.: REALCE UNIDADE	5,00	2.099,000	10.495,00
013305	fogão de 6 bocas doméstico com tampa de vidro, forno a gás e acendimento automático UNIDADE	5,00	1.500,000	7.500,00
013307	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - Marca.: TRON UNIDADE	5,00	2.450,000	4.900,00
013309	com forno e chapa, queimadores duplos 180mm com controle individual das chamas em ferro fundido, grelha reforçada também em ferro fundido. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2mm). Medidas: 40x40 perfil de 10cm, com forno. Garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica autorizada FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO - Marca.: KENOK UNIDADE	2,00	3.635,000	7.270,00
013320	fogão industrial 4 bocas s/ forno, grelhas e queimadores em ferro fundido, bandeja coletora de resíduos, 4 queimadores duplo gigante 40x40cm, estrutura de aço, registro cromado na cor grafite FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - Marca.: FRICON UNIDADE	10,00	495,000	4.950,00
013321	capacidade de aprox. 215 lts dupla ação cha 22c: dimensões aproximadas de 93x72,9x78 cm (axlxp). garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica autorizada FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - Marca.: FRICON UNIDADE	10,00	309,000	3.090,00
013323	capacidade aprox. De 404 lts dupla ação da 550. Dupla ação. Freezer/refrigerador. Gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado. Produto ecológico (cfc free). Designer arredondado. Dreno frontal (não precisa deslocar o produto para degelo). Capacidade bruta aprox. 548 lts, capacidade líquida aprox. De 546 lts. Medidas aproximadas: largura externa 1665mm, altura externa 944mm, largura interna 1555 mm, altura interna 715mm, largura embalado 1735mm, altura embalado 1011mm, profundidade interna 515mm, profundidade externa 690mm, profundidade embalado 730mm 02 portas, dimensões aproximadas 66,5x94,4x69cm (lxaxp). Garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica autorizada. MESA C/GAVET DE AÇO 1,20X0,68X0,74 LINH/PTO - Marca.: PANDIN UNIDADE	10,00	740,000	7.400,00
013322	mesa com gaveteiro com 02 gavetas medindo 120x068x074 composta de: tampo em mdp de 15mm com pvc t-vazado boleado a 180º com espessura de 29mm com garras para fixação ao mdp, com furação que permite a fixação ao pé lateral. painel em mdp de 15mm, com furação que permite a fixação ao pé lateral. estrutura metálica composta de: travessa superior em tubo 30x30 fixada através de solda mig a duas colunas 30x30 tendo entre elas uma chapa de mdp na mesma cor do tampo, essas colunas serão fixadas a uma travessa inferior em tubo 30x50, essa estrutura é protegidas em suas extremidades por ponteiros em pvc. as estruturas passa processo químico que permite retirar suas impurezas permitindo um melhor acabamento através da pintura eletrostática a pó. gaveteiro produzido em mdp de 15mm, com gavetas em aço com fechadura com travamento simultaneo de todas as gavetas, as gavetas deslizarão em corredeiras de nylon MESA ESCRITÓRIO COM PERFIL RÍGIDO POSTFORMING, 1,20X 0,68X,074 - Marca.: PANDIN UNIDADE	10,00	309,000	3.090,00
013323	mesa escritório com perfil rígido postforming, medindo (cxlxa) 1,20x0,68x,074, com tampo melaminico em 15mm, com gaveteiro de 3 gavetas em aço com corredeiras metálicas deslizantes, medindo (cxpxa) 0,39x0,44x0,33, cor a definir MESA ESCRITÓRIO CONJUNTO EM "L" COM PERFIL RÍGIDO POS T-FORMING - Marca.: PANDIN UNIDADE	10,00	740,000	7.400,00
013323	mesa escritório conjunto em "l" com perfil rígido post-forming, com tampo melaminico em 15mm, gaveteiro de 3 gavetas em aço com corredeiras metálicas deslizantes, saia para conexão, medindo (cxpxlxa) 2,98x1,72x0,68x0 composição 01 mesa de 1,40 x 0,60x0,74 01 mesa de 1,04x0,60x0,74 01 teclado retratil de 0,57x0,31x0,10 01 conexão de 0,68x0,68, conexão com saia e coluna 0,90 x0,90x0,74 01 gaveteiro de aço	10,00	740,000	7.400,00

PREFEITURA DE CAPITAPOÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013327	c/corrediça metálica 0,39x44x0, em cor a definir REFRIGERADOR 300 DEGELO SECO 01 PORTA, GAVETA DE FRI OS E CARNE, PORTA INTEIRAMEN - Marca.: CONSUL refrigerador 300 degelo seco 01 porta, gaveta de frios e carne, porta inteiramente aproveitável, gavetão de legumes transparente, classe "a" em consumo de energia, cor branco ou bege, dimensões (axlpx) 1440x550x631mm, nas voltagens 127 ou 220v	UNIDADE	10,00	2.400,000	24.000,00
013328	REFRIGERADOR BIPLEX 360, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPAR ENTE, CESTA PORTA-OVOS - Marca.: CONSUL refrigerador biplex 360, gavetão de legumes transparente, cesta porta-ovos portátil pa 12 unidades, facilidade na limpeza, mais espaço no freezer, classificação "a/a" em consumo de energia, nas cores branco, dimensões (axlpx) 1669x603x612mm, 110 ou 220v	UNIDADE	10,00	2.635,000	26.350,00
013329	SOFA TECIDO 03 E 02 LUGARES - Marca.: TITANIO	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
013331	TELEVISÃO LCD 42" - Marca.: MULTILASER tempo resposta 8ms full hd 1080 p processador v real 3 brilho 500 cd/m2 v audio surrond, base giratória, 02 entradas hdmi, uma entrada pc, modo game viera link 24 playback, intelligence scene controller, pot-encia 0w rms, recepção de tv analógica entrada vídeo componente entrada vídeo composto saída de vídeo e fone de ouvido	UNIDADE	8,00	2.260,000	18.080,00
013332	VENTILADOR DE PAREDE - Marca.: VENTI DELTA com grades de proteção cromadas, 60cm / 24", alt. Máxima 1,97m, potência 1/4 cv - 200w, diâmetro da hélice 22", rpm 13800 máxima, ventilação 36m ³ , tensão 127v, 220v. Garantia mínima de 01(um) ano e assistência técnica autorizada	UNIDADE	25,00	240,000	6.000,00
059727	GELADEIRA: 480 LTS - Marca.: CONSUL GELADEIRA: tipo uso doméstico com sistema de auto descongelamento automático, prateleiras multi posições no refrigerador, gaveta multiuso removível, gaveta para legumes extra reforçado, prateleira profunda na porta, porta latas inteligente, pés niveladores, porta ovos, separador de garrafas. Capacidade de 480 litros ? 110 w. Garantia de 12 meses. Assistência técnica	UNIDADE	25,00	2.270,000	56.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	551.415,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 551.415,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-035 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-035, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 21 de Dezembro de



2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-035.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.101220005.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 551.415,00.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-035, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 21 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

J E S BEZERRA EIRELI
CNPJ 14.357.387/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA DE CAPITA O POÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. _____

2. _____